



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO JORGE VIANNA - GAB. 01



EMENDA

EMENDA Nº (ADITIVA)

(Do Sr. Dep. Jorge Vianna)

Ao Projeto de Lei 1.490, de 2020, que dispõe sobre o desmembramento e reorganização da Carreira Assistência Pública à Saúde do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, e dá outras providências.

Acrescente-se ao projeto o art. 19, renumerando os seguintes, com a seguinte redação:

Art. 19 Ao servidor que labora em regime de plantão noturno de doze horas é assegurado a abrangência do atestado médico e do abono de ponto, que trata a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, do início da jornada até o final do plantão no dia seguinte.

JUSTIFICAÇÃO

Os profissionais de saúde que trabalham em regime de plantão noturno de doze horas, o qual inicia em um dia e termina no outro, tem sido prejudicado, pois algumas chefias entendem que o abono termina à meia noite. Está claro que essa forma de interpretação da Lei Complementar 840/2011 prejudica o servidor.

Semelhante situação ocorre com os atestados médicos, pois não é plausível achar que o problema de saúde acaba na virada do dia, as 23h:59m.

Sobre o abono a Procuradoria Geral do DF se manifestou: "aquele que labora em regime de plantão noturno de 12 (doze) horas, terá direito, caso cumpridas as exigências legais, a gozar de abono de ponto pelo período correspondente às mesmas 12 horas". Apesar desse entendimento, ainda há gestores que entendem que o servidor deve retornar ao trabalho à zero hora do dia seguinte ao final do abono ou licença médica. Dessa forma, é necessário incluir esse dispositivo legal.

Por isso, defendo a aprovação da emenda.

Brasília, 08 dezembro de 2020.

JORGE VIANNA
Deputado Distrital



Documento assinado eletronicamente por **JORGE VIANNA DE SOUSA - Matr. 00151, Deputado(a) Distrital**, em 09/12/2020, às 11:51, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0285363** Código CRC: **E587FD46**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º Andar, Gab 1 - CEP 70094-902 - Brasília-DF - Telefone: (61)3348-8012
www.cl.df.gov.br - dep.jorgevianna@cl.df.gov.br

00001-00042070/2020-69

0285363v2